SEMA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE | GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RUA C – ESQUINA COM RUA F – CENTRO POLITICO ATICO ADMINISTRATIVO - CPA

78050-970 – CUIABA – MATO GROSSO

csb@sema.mt.gov.br

+55 65 3613.7200 /

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1.663 DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso dágua Córrego sem denominação, UPG: A11 - Alto Teles Pires Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica município de Nova Ubiratã/MT empreendedor(a) Alexandro Lermen.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7° da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00732/2026/CSB/SEMA, de 27 de outubro de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/10611.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Nova Ubiratã/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

I. Código SNISB: 38001 ;
II. Dano Potencial Associado: Baixo ;
III. Categoria de Risco: Baixo ;
IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
V. Empreendedor: Alexandro Lermen
VI. Município/UF: Nova Ubiratã/MT;
VII. Coordenadas Geográficas: 12°55'28,01" - 55°23'10,54"
VIII. Altura (m): 4.00
IX. Volume (hm³): 127
X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, UPG: A11 - Alto Teles Pires Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLITICO ATICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABA - MATO GROSSO
csb@sema.mt.gov.br
+55 65 3613.7200 /

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020..

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

Governo de Mato Grosso 277 SEMA

PARECER Nº 00732/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 27 de outubro de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo nº: SEMA-PRO-2026/10611

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Alexandro Lermen (Código SNISB nº 38001)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 05)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 07 e 08)
- Cópia do contrato de arrendamento e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em nome do proprietário da terra (fls. 23 a 28)

Classif. documental 255.11

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

- Matrícula nº4.505 - CAR nº MT24136/2017 - Gleba Atlântica -Fazenda São José, área 239.2965 ha, no município de Nova Ubiratã/MT. (fls. 09 a 17)
- Matrícula nº 4.507 - CAR nº MT24211/2017 - Gleba Atlântica, área 328.2969 ha, no município de Nova Ubiratã/MT. (fls. 19 a 22)
- Cópia da CNH - Alexandro Lermen (fls. 29)

Documentos de Identificação

- Cópia do RG (Alencar Cella) (fls. 31)
- Cópia da CNH (Willian Henrique Schneider) (fls. 35)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Alencar Cella) (fls. 30)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Alencar Cella) (fls. 32 e 33)
- Cadastro do profissional junto à SEMA - Willian Henrique Schneider (fls. 34)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa - Willian Henrique Schneider (fls. 36 e 37)

Documentos de ART

- ART n° 1220250219643 da atividade técnica hidrológicos (fls. 38 e 39)
- ART n° 1220250220072 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 40)
- ART n° 1220260146100 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 199)
- ART n° 1220250219643 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 38 e 39)
- ART n° 1220250220072 da atividade técnica execução da barragem de terra (fls. 40)
- ART n° 1220250219643 da atividade técnica estudo de ruptura e mancha de inundação (fls. 38 e 39)
- ART n° 1220260146100 da atividade técnica estudo de estabilidade de taludes (fls. 199)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 120)
- Projeto da barragem elaborado por (Willian Henrique Schneider e Alencar Cella) (fls. 180 a 188)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 99 a 127 e 139 a 152)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 124 a 126 e 226 a 237)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 200 a 224)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 128 a 138)
- Plano de Manutenção (fls. 176 a 178)
- Plano de Monitoramento (fls. 168 a171)
- Plano de operação (fls. 172 a 176)

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726
SIGA

Governo de Mato Grosso 279 SEMA

- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 180)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 238 a 252)
- Mapa de Inundação (fls. 248)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 267 a 276)
- Memorial de Estruturas Existentes (fls. 59 a 61)
- Matriz de classificação (fls. 83 a 88)
- Relatório Fotográfico (fls. 75 a 80, 145, 148 e 151)
- Adequações - Projeto Sifão e Dissipador de energia (fls. 61 a 71)
- Cronograma de adequação - 30/11/2028 (fls. 265)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Alexandro Lermen
CPF	719.650.251-53
Localização do empreendimento	De acordo com o responsável técnico, o empreendimento está localizado no município de Nova Ubiratã. Partindo da sede do município de Nova Ubiratã, pela MT 242, posteriormente utilizando a estrada rural, o trajeto segue por cerca de 23,92 km até chegar ao imóvel.(Fl.45).
Nº CAR	MT24211/2017
Município/UF	Nova Ubiratã/MT
UPG	A11 - Alto Teles Pires
Finalidade do barramento	Irrigação
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	12,659
Índice de pluviosidade**	1680,99
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Alencar Cella (ART 1220250219643) Willian Henrique Schneider (ART 1220250220072) Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (ART 1220260146100)

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026*

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

Governo de Mato Grosso 280 SEMA

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Barragem Fazenda São Pedro
SNISB	38001
Coordenadas	Lat: 12°55'28,01¨ Long: 55°23'10,54¨
Altura Máxima (m)	4.00 (fls. 50)
Borda Livre (m)	0.50 (fls. 50)
Cota do Coroamento (m)	390.80 (fls. 50)
Comprimento do Coroamento (m)	196.10 (fls. 50)
Largura do Coroamento (m)	6.00 (fls. 50)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Solo residual
Idade (anos)	30
Reservatório (Cota NNO) (m)	389.65
Reservatório (Cota NMM) (m)	390.15
Reservatório (Área NNO) (m²)/(ha)	0.037
Reservatório (Área NMM) (m²)/(ha)	0.045
Reservatório (Vol. NMO) (hm³)	0,101
Reservatório (Vol. NMM) (hm³)	0.127
Vazão Máxima de Projeto (m³/s) /TR	32,367/500 (Fl.126)
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Galeria Retangular - Extravasor: De acordo com o responsável técnico, na barragem existe uma estrutura de drenagem extravasora, trata-se de dispositivo composto por uma galeria de formato quadrangular em concreto, de 2,2 metro de altura por 2,20 de largura, 2,92 diâmetro, comprimento do canal de 8,85 metros e a determinação da vazão máxima de escoamento do extravasor foi obtida através da equação de Manning (Fl.60).
- Vazão da estrutura (m³/s)	38.55
- Cota da soleira (m)	387.9
- Localização no barramento	Ombreira esquerda

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

Governo de Mato Grosso 281 SEMA

- Segurança Estrutural	De acordo com o responsável técnico, a inspeção in loco, foi constatado o bom estado de conservação de todas as estruturas existentes. Os taludes encontram-se revestidos em toda sua extensão por gramas e outras vegetações que ajudam na estabilidade. Não foi identificado nenhuma anomalia nas estruturas. O memorial concluiu favoravelmente para a estabilidade e conservação do barramento existente (Fl.47). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída à engenheira civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (ART n.º 1220260146100) projetista estrutural do barramento.

Tabela 3. Adequações propostas para o barramento

Vazão (Adequação) (m³/s)	0.05
Cota Soleira (Adequação) (m)	384
Localização (Adequação)	Eixo do barramento
Vazão Mínima Remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica extravasor. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

Governo de Mato Grosso 282 SEMA

Segurança (Adequação)	De acordo com o responsável técnico, apesar do dispositivo existente suprir a demanda da vazão de projeto ainda é necessário um dispositivo que garanta a proteção do talude e do terreno a jusante do mesmo, além de um dispositivo que garanta a vazão mínima remanescente mesmo com o rebaixamento do reservatório, o que pode acontecer tanto de forma natural quanto através da operação de captação e utilização da água. Para isso, foi realizado o dimensionamento de uma infraestrutura, para suprimir o a ausência de um dispositivo de fundo e garantir a proteção do talude e terreno a jusante, serão instalados um dissipador e um sifão com dimensões compatíveis para assim atender a demanda (Fl.61). Portanto é necessário um dispositivo para a manutenção dessa vazão, mesmo em períodos de seca, onde o nível do reservatório tende a baixar e a água deixa de ter nível para continuar passando pelos vertedouros. Para isso foi escolhido o sifão que consegue captar água na parte mais profunda do reservatório, e foi escolhida uma estaca central da barragem, cujo local está localizada a parte mais funda do barramento, conforme figura 07(Fl.62). Nota-se que o sifão será alocado na parte mais profunda do reservatório, garantindo assim a manutenção da Q95 mesmo se o nível do reservatório vier a baixar seu nível operacional. O comprimento total do dispositivo é de 21,94 metros. Então para a configuração escolhida, serão necessárias 3 curvas de 45°, 1 Tê de saída lateral, 1 válvula de pé com crivo, 1 válvula de gaveta aberta e com o diâmetro de 200 mm (Fl.63 a 65). Para dimencionamento do dissipador de energia, foi considerado saída das galerias ocorre um alargamento da sessão mediante a utilização de um canal com cerca de 6.7 metros de largura e 16,67 metros de comprimento. O canal existe um desnível de 2 metros, logo, para dissipar a energia será alocada uma escada de regime skimming flow. Altura critica define o valor máximo que podemos ter de altura de degrau, como temos um desnível de 2 metros a serem vencidos foi definido dois degraus de 0,60 e um de 0,8 metro com o total de 3 degraus com o comprimento de 1.5 metro (Fl.65).

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

Governo de Mato Grosso 283 SEMA

4. CLASSIFICAÇAO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. A modelagem hidráulica da ruptura hipotética foi realizada por meio de simulação transiente no software HEC-RAS (fl. 5), integrado a um Modelo Digital de Terreno (MDT) obtido por drone com sensores LiDAR e RGB (fls. 155 e 156), garantindo alta precisão na representação topográfica do terreno a jusante. O cenário de ruptura adotado considerou um evento hidrológico crítico com tempo de retorno superior a 500 anos e vazão de pico de 40m³/s (fl. 5). O mecanismo de falha simulado foi o galgamento (overtopping), com a formação de uma brecha de duração de 1 hora (fl. 9).

O comprimento total da mancha de inundação é de 1.919,43 m (7,0 ha), desde o pé da barragem até o limite final de alcance (jusante). O tempo total estimado para a chegada da onda de inundação nesse ponto é de 41,63 segundos. A delimitação da Zona de Autossalvamento (ZAS) considerou o critério temporal de chegada da onda inferior a 30 minutos, abrangendo o Trecho 1, com aproximadamente 907,06 m de extensão e tempo de percurso inferior a 20 segundos. O trecho restante foi classificado como Zona de Segurança Secundária (ZSS). Ao longo da mancha, predominam áreas de vegetação nativa, campos agrícolas e duas estradas vicinais (fls. 162–166). O mapeamento demonstrou a total inexistência de moradias, aglomerados populacionais ou infraestruturas comunitárias na rota da inundação, confirmando que não há risco iminente a vidas humanas, concluindo assim pelo Dano Potencial Associado (DPA) Baixo (fl. 166).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

Governo de Mato Grosso 284 SEMA

DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	**2**
CLASSIFICAÇÃO	-	**BAIXO**

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH Nº 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	4.00 m	0
CT2 - Comprimento	196.10 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Solo residual	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	30 anos	1
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		**11**

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

Governo de Mato Grosso 285 SEMA

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Percolação controlada ou umidade insignificante	0
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Inexistente ou pouco significativo	0
TOTAL EC		**0**

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto básico e executivo como construído	0
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui responsável técnico e estrutura organizacional, com unidade local subordinada a esta estrutura	0
PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Possui normativos internos e aplica procedimentos de inspeção e monitoramento	0
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite relatórios de monitoramento e inspeção	0
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		**0**

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024*

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

Governo de Mato Grosso 286 SEMA

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	**Classe de Categoria de Risco**
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	**Classe do indicador**
CT + EC + PSB >= 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB <= 35	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	**Classe do indicador**
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3+ EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) <= 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	**Classe do indicador**
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) <= 7	MÉDIO
(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO
BAIXA	

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726
SIGA

Governo de Mato Grosso 287 SEMA

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	**Classe do indicador**
PSB >= 24	ALTO
13 < PSB < 24	MÉDIO
PSB <= 13	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	-
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação
Sub-bacia/Bacia:	Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica
UPG:	A11 - Alto Teles Pires
Município/UF:	Nova Ubiratã/MT
Nome do Empreendedor:	Alexandro Lermen
Localização do empreendimento:	De acordo com o responsável técnico, o empreendimento está localizado no município de Nova Ubiratã. Partindo da sede do munícipio de Nova Ubiratã, pela MT 242, posteriormente utilizando a estrada rural, o trajeto segue por cerca de 23,92 km até chegar ao imóvel.(Fl.45).
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/10611
Número do SNISB:	38001
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	12°55'28,01¨ - 55°23'10,54¨
Altura (m):	4.00
Tipo de Barragem:	barragem de terra
Volume armazenado (NMM) (hm³):	0.127
Situação do empreendimento:	Operação

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

Governo de Mato Grosso 288 SEMA

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 38001. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

SEMAPAR202600732A

Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 27/10/2026 às 15:10:50 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 27/10/2026 às 15:53:47.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 42001901-8726 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42001901-8726

SIGA

IOMAT
Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Protocolo: 1873776
Data: 18/11/2026
Título: CSB -Extrato de Portarias
17.11.2026
Página(s): a

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link especifico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Municipio	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.663/2026	38001	Alexandre Lermen.	Barragem	Córrego sem denominação, UPG: A11 - Alto Teles Pires Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Ubiratã	-12°55'28,01" -55°23'10,54"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.664/2026	38002	Delicious Fish Agroindústria e Comércio de Pescados LTDA	Barragem	Córrego Bandarra ou Trairas, UPG:P4 - Alto Rio Cuiabá Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia do Hidrográfica do Paraguai	Nossa Senhora do Livramento	-15°48'38,16" -56°13'00,11"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
1.665/2026	37981	Usinas Itamarati S/A	Barragem	Córrego Quilombinho, UPG P-2- Alto Paraguai Médio / Bacia Hidrográfica do Paraguai	Nova Olímpia	-14°55'40,82" -57°23'03,83"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: Muito pequeno
1.666/2026	31920	Denise Conceição Zottis Boscoli	Reclassificação	Córrego sem denominação, UPG: A4 Baixo Teles Pires Rio Juruena / Bacia hidrográfica Amazônica	Alta Floresta	-09°54'36,63" -56°13'42,63"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
1.667/2026	37885	Eduardo Fuhr	Classificação	Córrego sem denominação / Afluente no Ribeirão João C Alvim, UPG A-11 - Alto Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Sorriso	-12°17'54,70" -55°51'05,98"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito pequeno
1.672/2026	32379	Condomínio Água Boa	Pré-classificação	Córrego sem denominação, TA4 - Alto Rio das Mortes Rio Araguaia / Bacia do Tocantins-Araguaia	Água Boa	-14°06'13,29" -52°10'14,88"	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Muito pequeno

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT